



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 659, DE 08 DE JUNHO DE 2001.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO
TRIEINAL.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe O Art.57, inciso X da Lei Orgânica Municipal e os art.116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, DETERMINA o pagamento do 1º (primeiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, a Servidora DULCE TERESINHA LOURENZON SCHIAVO, Professora designada para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Desporto, sob matrícula nº 161/9, a conta de 1º de março de 2001, conforme justificativa anexa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em oito de junho de dois mil e um.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.Adm.Plan.Fin.